

Lei nº 18/69

O cidadão José Rodrigues Lôrto, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo Municipal com crédito especial de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros-novos), destinados exclusivamente à aquisição de instrumentos e aparelhos para a formação de um conjunto musical e artístico em nossa cidade.

Artigo 2º — O conjunto ou grupo artístico deverá obedecer às mesmas normas de organização da Banda Musical, subordinando-se à mesma que for determinada por forças das circunstâncias.

Artigo 3º — Conforme legislação vigente a presente aquisição deverá ser efetuada por cota de preços entre firmas especializadas no ramo.

Artigo 4º — Os recursos financeiros

para cobertura do presente crédito especial, será proporcionado pelo excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

José Rodrigues Porto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 12 dias do mês de junho de 1969.